Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI 920 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993.

Reajusta subvenção à PROHUMI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - A subvenção mensal devida à PROHUMI por força da Lei Municipal 870, de 25 de fevereiro de 1993, fica reajustada para CR$ 161.000,00 a partir de 01 de outubro de 1993.

ARTIGO SEGUNDO - No relatório de que trata o artigo segundo da Lei 870/93, a PROHUMI identificará as contas correspondentes à Creche Bem-Me-Quer sob sua administração.

ARTIGO TERCEIRO - Os efeitos desta Lei retroagem a 01 de outubro de 1993.

ARTIGO QUARTO - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 25 de novembro de 1993.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis
N.º VI Fls 144
06/04/94 retificada